



CAMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661

Fone/Fax: (14) 3285-1110 - 3285-1500

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



EDITAL Nº 05/2.016, de 13 abril de 2.016.

Objeto: Contas de 2.013 do Poder Executivo

Responsável: Sr. Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal

Wilian Wagner de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cabralia Paulista, torna público o recebimento por esta Casa Legislativa das Contas do Exercício de 2.013 do Poder Executivo de Cabralia Paulista (TC-1742/026/13) e de responsabilidade do Sr. Odemil Ortiz de Camargo, nos termos do art. 291 do Regimento Interno desta Câmara Municipal¹.

P A R E C E R TC-001742/026/13 Prefeitura Municipal: Cabralia Paulista. Exercício: 2013. Prefeito: Odemil Ortiz Camargo. Advogado: Késia Regina Rezende Guandaline. Acompanha: TC-001742/126/13. Procurador de Contas: José Mendes Neto. Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II. ITENS RESULTADOS Ensino 26,30% FUNDEB 100% Magistério 60% Pessoal 51,46% Saúde 30,14% Transferências ao Legislativo 5,69% Execução Orçamentária - déficit 8,60% - R\$ 1.191.542,01 Resultado Financeiro - negativo R\$ 751.622,44 Remuneração dos Agentes Políticos Regular Ordem Cronológica de Pagamentos Relevada Precatórios Regular Encargos Sociais Regular Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de outubro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Edgard Camargo Rodrigues, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Caberá à Fiscalização verificar a efetiva adoção das medidas regularizadoras anunciadas pela origem relativas aos tópicos Encargos Sociais (cessação do pagamento do FGTS a ocupantes de cargos em comissão) e Almoxarifado (obtenção do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élide Graziane Pinto. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator. Publique-se. São Paulo, 12 de novembro de 2015. DIMAS EDUARDO RAMALHO PRESIDENTE RENATO MARTINS COSTA RELATOR

Atenciosamente


WILIAN WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

¹ Art. 291. Recebido o processo do Tribunal de Contas do Estado, com respectivo parecer prévio sobre as contas do Prefeito, a Mesa, independente da leitura do mesmo em plenário, mandará publicá-lo, distribuindo cópias aos Vereadores.....